



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hinet.com.br

LEI Nº. 904/03

De 29 de janeiro de 2003.

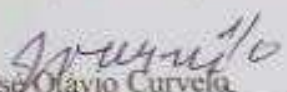
"Dispõe sobre limite de Modalidades de Licitação no Município, e dá outras providências."

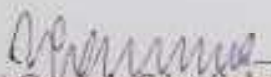
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da Bahia. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As modalidades de licitação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município terão os seus limites de valores iguais ao do Estado da Bahia, regulando-se pela Legislação Federal aplicável.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2003.


José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Serra Canto
Secretário de Fazenda